# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 01 de Novembro de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2425-A

Página 13



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

#### LEI № 6.385, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 102/17 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinqüenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
06.14.06.	FEMA - SAUDE	
10.302.0080.2.453	UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.000,00
319013	Obrigações Patronais	50.000.00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000.00
339014	Diárias - Pessoal Civil	500,00
339030	Material de Consumo	190.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.211,57
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
	F.R.04 - Recursos Próprios da Adm Indireta	
	Aplicação 300.003 Média Alta Complex.Amb.Hosp.	
	TOTALR\$	821.211.57

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Novembro de 2.017.

### JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

## **LUCIANO SOARES BERGONSO**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Novembro de 2.017.